

CONCORRÊNCIA Nº 13999/2023

ABERTURA: DIA 08 DE AGOSTO DE 2023 – ÀS 14H00

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS E MONTA CARGAS”.

1. OBJETO

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS E MONTA CARGAS**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **08 de agosto de 2023 às 14h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não

tenham sido entregues sob protocolo à **CPL** até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.

2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 25/2022, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

- 4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **31/07/2023**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site www.sp.senac.br/sites/licitacao até o dia **03/08/2023**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no [item 4.4](#) não serão respondidos.
- 4.5 **VISTORIA**
- 4.5.1 A Licitante deverá, obrigatoriamente, vistoriar o local em que os serviços serão executados e apresentar a Declaração de Vistoria (**Modelo Anexo V**), protocolado pelo Senac, que deverá integrar o **ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 4.5.1.1 A vistoria pela licitante para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes da execução serviços deverá ser efetivada até o último dia útil anterior à data da abertura fixada no preâmbulo do Edital, ou seja, **07/08/2023**.
- 4.5.1.2 A Licitante deverá marcar data e horário com o **RESPONSÁVEL DO SETOR ADMINISTRATIVO DE CADA UNIDADE, POR E-MAIL OU TELEFONE, CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO ANEXO VI**, com antecedência, em dias úteis, no período das **9h00 às 17h00**.
- 4.5.1.3 Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que a Licitante desconhecia as dificuldades para execução dos serviços objeto do presente Edital.

4.5.1.4 A ausência da Declaração de Vistoria **PROTOCOLADO PELO SENAC (Modelo Anexo V)**, implicará na inabilitação da Licitante.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.2 Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
- 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
- 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
- 6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições

constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.1.4 Declarações de Vistorias **PROTOCOLADOS PELO SENAC** (**Modelo ANEXO V**)

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;

6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;

6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;

6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;

6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:

6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.7 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.2.9 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica do responsável técnico abaixo indicado, que comprove ter a licitante executado serviços de manutenção em equipamentos de transporte vertical, devidamente registrado no CREA ou pelo CAU. O documento deverá ser em **original ou cópia simples**.
- 6.4.2 Apresentação de certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo CREA ou pelo CAU, com validade na data de abertura da presente licitação, na qual deverá constar obrigatoriamente o responsável técnico do atestado apresentado no **subitem 6.4.1**.
- 6.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 6.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo VII**);

7.1.2 Validade mínima de 90 (noventa) dias.

- 7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 7.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não

transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13999/2023 - ABERTURA DIA 08/08/2023 – ÀS 14H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS E MONTA CARGAS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13999/2023 - ABERTURA DIA 08/08/2023 – ÀS 14H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS E MONTA CARGAS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão

estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

- 8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

- 9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.

- 9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

- 9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem

com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).

- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
 - 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
 - 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.

- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
- 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
- 9.11.2 Apresentar preços unitários inexecutáveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.11.2.1 Considera-se "preço inexecutável", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como

sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;

- 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.1 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, bem como fazer consultas e comprovações por meio da Internet que entender necessárias, ficando ainda facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.

- 9.2 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.3 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.4 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.5 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.6 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.7 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO POR ITEM.**

10 RECURSOS

- 10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se

manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.

- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.

12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

12.2.1 Perda do direito à contratação;

12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

- 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - 13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste

Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.6 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 13.6.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 13.6.2 Ter adiada a sua abertura; ou
 - 13.6.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 13.6.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 13.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou

do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.

- 13.7 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 13.8 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 13.9 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 13.10 **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 06 de julho de 2023.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13999/2023

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO II
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13999/2023

(Razão Social da Licitante), vem pelo presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no **item 6** do Edital do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no **item 6** do Edital e numerando as suas folhas).

Nome do Documento	Nº Página
XX	XX
XX	XX
XX	XX
XX	XX
XX	XX

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura
Nome do representante legal da empresa

ANEXO III
(Emitir em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13999/2023

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

- a)** que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;
- b)** estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;
- c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;**
- d) possuir** estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e
- e)** que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura
Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13999/2023

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura
Nome do representante legal da empresa.

MODELO ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 13999/2023

(Nome da Pessoa Jurídica), por seu representante legal Sr(a). **(nome completo e qualificação)**, empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARA que conhece o local de prestação do serviço e as condições de trabalho das unidades, conforme relação do ANEXO A da Minuta Contratual.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(Identificação do representante legal da empresa ou do credenciado).

ANEXO VI

RESPONSÁVEIS PELA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 13999/2023

Senac Aclimação CNPJ: 03709814/0073-62 Rua Pires da Mota, 838 Aclimação - São Paulo CEP: 01529-000 Agendar com: Lucas Soares de Souza E-mail: lucas.ssouza@sp.senac.br Telefone: (11) 3795-1271	Data: ____/____/____ <hr/> <p>Assinatura e nome legível</p> <p>Senac Aclimação</p>
---	---

Centro Universitário - Senac Santo Amaro CNPJ: 03709814/0064-71 Av. Engenheiro Eusébio Stevaux , 823 Santo Amaro - São Paulo CEP: 04696-000 Agendar com: Luiz Ricardo Santos Silva E-mail: luiz.rssilva@sp.senac.br Telefone: (11) 5682-7343	Data: ____/____/____ <hr/> <p>Assinatura e nome legível</p> <p>Centro Universitário - Senac Santo Amaro</p>
--	--

Senac Jabaquara CNPJ: 03709814/0003-50 Av. do Café , 298 Jabaquara - São Paulo CEP: 04311-000 Agendar com: Bruna Guimaraes Moreira Figueiredo E-mail: bruna.gmoreira@sp.senac.br Telefone: (11) 2146-9166	Data: ____/____/____ <hr/> <p>Assinatura e nome legível</p> <p>Senac Jabaquara</p>
---	---

Senac Lapa Faustolo CNPJ: 03709814/0053-19 Rua Faustolo , 1347 Lapa - São Paulo CEP: 05041-001 Agendar com: Edivanda Pereira Costa da S. Rocha E-mail: edivanda@sp.senac.br Telefone: (11) 2185-2225	Data: ____/____/____ <hr/> Assinatura e nome legível Senac Lapa Faustolo
---	--

Senac Lapa Scipião CNPJ: 03709814/0054-08 Rua Scipião , 67 Lapa - São Paulo CEP: 05047-060 Agendar com: Natalia Fatima Aparecida Di Palma E-mail: natalia.fapalma@sp.senac.br Telefone: (11) 3475-2225	Data: ____/____/____ <hr/> Assinatura e nome legível Senac Lapa Scipião
--	---

Senac Penha CNPJ: 03709814/0007-83 Rua Francisco Coimbra , 403 Penha - São Paulo CEP: 03639-000 Agendar com: Rafael Matos Santos E-mail: rafael.msantos@sp.senac.br Telefone: (11) 3475-2225	Data: ____/____/____ <hr/> Assinatura e nome legível Senac Lapa Penha
---	---

Senac Santana CNPJ: 03709814/0010-89 Rua Voluntários da Pátria, 3167 Santana - São Paulo CEP: 02401-200 Agendar com: Fabio Mazoca de Camargo E-mail: fcamargo@sp.senac.br Telefone: (11) 2146-8267	Data: ____/____/____ <hr/> Assinatura e nome legível Senac Santana
--	--

Senac Santos CNPJ: 03709814/0058-23 Av. Conselheiro Nébias, 309 Vila Mathias - Santos CEP: 11015-003 Agendar com: Talita Bastos Paulo E-mail: talita.bpaulo@sp.senac.br Telefone: (13) 2105-7799	Data: ____/____/____ <hr/> Assinatura e nome legível Senac Santos
---	---

Senac São Miguel Paulista CNPJ: 03709814/0086-87 Av. Marechal Tito , 1500 São Miguel Paulista - São Paulo CEP: 08010-090 Agendar com: Rejane Verissimo de Oliveira Lopes E-mail: rejane.voliveira@sp.senac.br Telefone: (11) 2504-8407	Data: ____/____/____ <hr/> Assinatura e nome legível Senac São Miguel Paulista
--	--

Senac Sede CNPJ: 03709814/0001-98 Rua Dr. Vila Nova, 228 - Vila Buarque - São Paulo CEP: 01222903 Agendar com: Manoel Negreiros do Monte E-mail: manoel.nmonte@sp.senac.br Telefone: (11) 3236-2004	Data: ____/____/____ <hr/> Assinatura e nome legível Senac Sede
--	---

Senac Tatuapé CNPJ: 03709814/0008-64 Rua Coronel Luiz Americano, 130 Tatuapé - São Paulo CEP: 03308-020 Agendar com: Fatima Cristina de Carvalho da Silva E-mail: fatima.silva@sp.senac.br Telefone: (11) 2191-2927	Data: ____/____/____ <hr/> Assinatura e nome legível Senac Tatuapé
---	--

Senac Tiradentes**CNPJ:** 03709814/0045-09

Av. Tiradentes, 822 Centro - São Paulo

CEP: 01102-000**Agendar com:** Thiago Jaremczuk Agueri**E-mail:** thiago.jagueri@sp.senac.br**Telefone:** (11) 4336-7955

Data: ____/____/____

Assinatura e nome legível

Senac Tiradentes

ANEXO VII
(em papel timbrado da Licitante)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13999/2023

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Edital para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

ITENS	UNIDADE(S)	TIPOS DE EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
1	Senac Aclimação	Conforme Anexo A da Minuta Contratual (Preço por equipamento)		
2	Centro Universitário Senac Santo Amaro	Conforme Anexo A da Minuta Contratual (Preço por equipamento)		
3	Senac Jabaquara	Conforme Anexo A da Minuta Contratual (Preço por equipamento)		
4	Senac Lapa Faustolo	Conforme Anexo A da Minuta Contratual (Preço por equipamento)		
5	Senac Lapa Scipião	Conforme Anexo A da Minuta Contratual (Preço por equipamento)		
6	Senac Penha	Conforme Anexo A da Minuta Contratual (Preço por equipamento)		
7	Senac Santana	Conforme Anexo A da Minuta Contratual (Preço por equipamento)		

8	Senac Santos	Conforme Anexo A da Minuta Contratual (Preço por equipamento)		
9	Senac São Miguel Paulista	Conforme Anexo A da Minuta Contratual (Preço por equipamento)		
10	Senac Sede	Conforme Anexo A da Minuta Contratual (Preço por equipamento)		
11	Senac Tatuapé	Conforme Anexo A da Minuta Contratual (Preço por equipamento)		
12	Senac Tiradentes	Conforme Anexo A da Minuta Contratual (Preço por equipamento)		

* Os valores informados deverão conter duas casas decimais

Obs.:

1) **Anexar a PLANILHA ANEXO A da Minuta Contratual com os valores preenchidos;**

2) Validade da Proposta: **90** (noventa) dias;

Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social:.....

Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....

CNPJ

Inscrição Estadual

Contato.....Fone.....Fax.....

E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VIII

MODELO MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 13999/2023

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, por meio de sua Unidade _____, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.814/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de _____ (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta nº _____, datada de __/__/20__, pelo período de 60 (sessenta) meses, a seguir denominada simplesmente “Anexo E”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Unidade(s) e Descrição do(s) Equipamento(s);
Anexo B – Escopo dos Serviços;
Anexo C – Procedimentos de Avaliação da Prestação de Serviços;
Anexo D – Avaliação da Qualidade dos Serviços.

Parágrafo único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos anexos.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados

confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei

nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do tratamento e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente de segurança da informação relacionado a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Contrato; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.

Parágrafo único: Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

17. O presente Contrato vigorará de __/__/20__ a __/__/20__, prazo de 60 (sessenta) meses podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

Parágrafo único: O presente Contrato poderá ser prorrogado, além do prazo de 60 (sessenta) meses estipulado no *caput* desta Cláusula, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses contados da data da sua assinatura, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.”

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização,

por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

_____, ___ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A						
UNIDADE(S) E DESCRIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)						
Unidade	Descrição do Equipamento	Quant.	Nº de Ident.	Fabricante	Capacidade (Kg)	Nº de Paradas
Senac Aclimação CNPJ: 03709814/0073-62 Rua Pires da Mota, 838 Aclimação - São Paulo CEP: 01529-000 Telefone: (11) 3795-1299	Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	117978	Basic Elevadores	280	2
Centro Universitário - Senac Santo Amaro CNPJ: 03709814/0064-71 Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 Santo Amaro - São Paulo CEP: 04696-000 Telefone: (11) 5682-7300	Elevador Hidráulico de Passageiros	1	82388	Basic Elevadores	930	2
	Elevador Hidráulico de Passageiros	1	82398	Basic Elevadores	930	2
	Elevador Hidráulico de Passageiros	1	82390	Basic Elevadores	730	2
	Elevador Hidráulico de Passageiros	1	82391	Basic Elevadores	630	2
	Elevador Hidráulico de Passageiros	1	113948	Basic Elevadores	580	2
	Elevador Hidráulico de Passageiros	1	113951	Basic Elevadores	980	2
	Elevador Passageiro	1	82389	Basic Elevadores	630	3

Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	82392	Basic Elevadores	250	2
Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	82393	Basic Elevadores	250	2
Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	82394	Basic Elevadores	250	2
Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	82395	Basic Elevadores	250	2
Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	82396	Basic Elevadores	250	2
Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	82397	Basic Elevadores	250	2
Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	113943	Basic Elevadores	190	2
Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	113945	Basic Elevadores	190	2
Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	113953	Basic Elevadores	190	2
Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	113957	Basic Elevadores	190	2

<p>Senac Jabaquara CNPJ: 03709814/0003-50 Av. do Café , 298 Jabaquara - São Paulo CEP: 04311-000 Telefone: (11) 2146-9150</p>	Elevador Hidráulico de Passageiros	1	110870	Basic Elevadores	600	5
<p>Senac Lapa Faustolo CNPJ: 03709814/0053-19 Rua Faustolo , 1347 Lapa - São Paulo CEP: 05041-001 Telefone: (11) 2185-9800</p>	Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	113215	Basic Elevadores	280	2
	Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	132678	Basic Elevadores	280	2
	Monta Carga	1	117976	Basic Elevadores	280	2
<p>Senac Lapa Scipião CNPJ: 03709814/0054-08 Rua Scipião , 67 Lapa - São Paulo CEP: 05047-060 Telefone: (11) 3475-2200</p>	Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	113216	Basic Elevadores	280	2
<p>Senac Penha CNPJ: 03709814/0007-83 Rua Francisco Coimbra , 403 Penha - São Paulo CEP: 03639-000</p>	Elevador de Passageiros	1	127572	Otis (Basic)	600	3

Telefone: (11) 2135-0300						
Senac Santana CNPJ: 03709814/0010-89 Rua Voluntários da Pátria, 3167 Santana - São Paulo CEP: 02401-200 Telefone: (11) 2146-8250	Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	189683	Basic Elevadores	280	2
Senac Santos CNPJ: 03709814/0058-23 Av. Conselheiro Nébias, 309 Vila Mathias - Santos CEP: 11015-003 Telefone: (13) 2105-7799	Plataforma Hidr. de Passageiros	1	PL 9978	Montele	275	3
Senac São Miguel Paulista CNPJ: 03709814/0086-87 Av. Marechal Tito , 1500 São Miguel Paulista - São Paulo CEP: 08010-090 Telefone: (11) 2504-8400	Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	153922	Basic Elevadores	350	2
Senac Sede CNPJ: 03709814/0001-98	Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	151904	Basic Elevadores	300	2

Rua Dr. Vila Nova, 228 - Vila Buarque - São Paulo CEP: 01222903 Telefone: (11) 32362000						
Senac Tatuapé CNPJ: 03709814/0008-64 Rua Coronel Luiz Americano, 130 Tatuapé - São Paulo CEP: 03308-020 Telefone: (11) 2191-2900	Elevador Hidráulico de Passageiros	1	110863	Basic Elevadores	600	4
Senac Tiradentes CNPJ: 03709814/0045-09 Av. Tiradentes, 822 Centro - São Paulo CEP: 01102-000 Telefone: (11) 3336-2000	Plataforma Transp. Cadeira de Rodas	1	82318	Basic Elevadores	280	2
	Plataforma Hidráulica	1	203302	Basic Elevadores	280	2

ANEXO B

ESCOPO DOS SERVIÇOS REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 1. Objeto:**
 - 1.1. A Contratada prestará ao Senac os Serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e/ou plataformas **conforme "ANEXO A – UNIDADE E DESCRIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)"**, a fim de que seja mantida a funcionalidade desse(s) equipamento(s) e as condições favoráveis de acessibilidade e segurança aos ambientes, incluídas todas as despesas relativas à execução dos serviços prestados.

- 2. Execução dos serviços:**
 - 2.1. Para execução dos serviços, a Contratada deverá cumprir com todas as normas vigentes e os serviços conforme abaixo:
 - a) Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação de acordo com as necessidades do(s) elevador(es) e teste do instrumental elétrico e de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chaves de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade;
 - b) Prestar os serviços objeto da contratação uma vez ao mês ou sempre que solicitado;
 - c) Providenciar e fornecer ao Senac, no caso de exigência por órgãos competentes, alvarás, licenciamentos e outros documentos que eventualmente possam ser solicitados, ficando a cargo do Senac as despesas oriundas de tais serviços, mediante aprovação prévia de orçamentos;
 - d) Fornecer, sob sua inteira responsabilidade (inclusive seguro contra acidentes), toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, adequadamente selecionada, disponibilizando pessoal técnico qualificado, devidamente uniformizado, com crachás de identificação da empresa e portando Equipamentos de Proteção Individual (EPis)

adequados, os quais deverão apresentar-se ao responsável pela Unidade a fim de obter a permissão de acesso às instalações e para início dos serviços;

- e) Providenciar, quando necessário, orçamento e respectiva autorização prévia para substituição de peças, materiais e serviços não inclusos no contrato;
- f) Fornecer todo material de consumo que são aqueles necessários à realização das manutenções, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como: detergentes, desengraxantes, graxa, estopa, fita isolante, fusíveis de pequeno porte, terminais, óleo, pano para limpeza e demais materiais e ferramentas para adequada execução dos serviços;
- g) Quando detectada a necessidade de substituição de peças não consideradas materiais de consumo, ou seja, aquelas que são parte integrante do(s) equipamento(s), o técnico responsável deverá informá-la em relatório, detalhando o problema encontrado, sua solução, o rol de peças a serem substituídas, o orçamento e o prazo de execução do serviço, para análise e prévia autorização de sua substituição pelo Senac, ao qual fica facultado adquiri-las de outro fornecedor depois de verificado o preço de mercado;
- h) O envio do relatório, acompanhado do orçamento da peça, deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a detecção do defeito;
- i) O prazo para substituição da peça será aquele informado pela empresa no orçamento, desde que autorizado pelo Senac;
- j) As peças a serem substituídas devem ser originais ou, na falta destas, poderão ser utilizadas peças produzidas por fabricante idôneo, desde que equivalentes às peças originais em matéria prima de fabricação, garantia e qualidade, e mediante prévia anuência do Senac;
- k) Quando o Senac optar por adquirir peças de outros fornecedores, caberá à Contratada apenas a aplicação da mão de obra, que já está inclusa no valor mensal;
- l) Durante a realização dos serviços de manutenção, a Contratada deverá manter sinalização de interdição do(s) equipamento(s) nos pavimentos;
- m) Ao término de cada trabalho, a Contratada deverá providenciar a limpeza do local da prestação dos serviços, mantendo os locais limpos e desobstruídos, sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização da Unidade, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos, de modo a prevenir acidentes;

- n) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Senac pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos de força maior comprovada, caso fortuito ou impossibilidade notória, em face de instruções de órgãos de classe ou decorrentes de decisões judiciais;
- o) Apresentar, sempre que solicitado, a comprovação de seu registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como a de seus responsáveis técnicos;
- p) Providenciar a documentação/laudos a fim de atender a legislação vigente.

3. Manutenções Preventivas:

- 3.1. As manutenções preventivas consistirão em manter o(s) equipamento(s) em perfeito funcionamento, por meio de medidas adequadas ou indicadas pelo fabricante, envolvendo inspeções, limpeza interna, lubrificações, regulagens, ajustes mecânicos, elétricos eletrônicos em todas as partes do(s) equipamento(s);
- 3.2. As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente, em horário comercial. As visitas deverão ser programadas em comum acordo entre o Senac e a Contratada, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades, substituir peças desgastadas pelo tempo de uso ou com indício de fadiga, parametrizar controladores, verificar equipamentos de proteção e segurança, cabos, e realizar limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação e testes em geral;
- 3.3. Quando da realização das manutenções preventivas, o técnico responsável deverá preencher um relatório da manutenção executada (admitindo-se modelo da própria Contratada), desde que previamente aprovado pelo Senac, o qual deverá ser assinado pelo representante da Unidade onde o(s) equipamento(s) está(ão) instalado(s). O envio do relatório é condição indispensável para a efetivação do pagamento da Nota Fiscal emitida.

4. Manutenções Corretivas:

- 4.1. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessárias e consistem em corrigir eventuais defeitos constatados durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do Senac;
- 4.2. As manutenções corretivas serão executadas mediante chamado realizado pelo Senac à Contratada, ou por diagnóstico feito por técnico da Contratada durante as manutenções programadas;
- 4.3. Os chamados para atendimento de defeitos no(s) equipamento(s) deverão ser atendidos de acordo com a tabela a seguir, contadas de seu recebimento. O chamado poderá ser feito pelo telefone, via e-mail

ou outro canal formal a ser disponibilizado pela Contratada para estes fins;

PRIORIDADE	TIPO	ATENDIMENTO
1	Ocorrência com parada do(s) equipamento(s)	8 horas
2	Ocorrência sem parada do(s) equipamento(s)	24 horas
3	Ocorrência Emergenciais ¹	2 horas ²

¹ Entende-se por ocorrência emergencial: passageiro(s) preso(s) na cabina. Constatação de riscos que podem provocar danos contra a saúde e segurança das pessoas e/ou meio ambiente.

² Este prazo poderá ser estendido em mais 2 (duas) horas em caso de força maior como quedas ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência ou falta de energia elétrica na região, greves, alterações de ordem pública, falta de meio de transporte ou mobilizações.

- 4.4. Consideram-se horas úteis aquelas compreendidas no horário comercial (das 8 às 18 horas), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 4.5. Nas manutenções corretivas caberá ao Senac arcar somente com o custo das peças, observando-se os procedimentos descritos na **alínea "g" do subitem 2.1.**
- 4.6. Quando da realização das manutenções corretivas, a Contratada deverá encaminhar relatório da manutenção executada ao Senac, indicando os problemas constatados e suas possíveis causas, bem como quais foram os serviços realizados, com a assinatura do técnico que realizou o serviço e de quem pelo Senac fez o acompanhamento;
- 4.7. Havendo necessidade de manutenção corretiva num prazo inferior a 5 (cinco) dias da data em que se realizará a manutenção preventiva mensal, esta última poderá ser antecipada e executada na mesma ocasião.

5. Manutenções Corretivas Emergenciais:

- 5.1. Consideram-se manutenções corretivas de caráter emergencial aquelas solicitadas pelo Senac, via chamado, desde que atendido pelo menos um dos requisitos abaixo:
 - a) Execução dos serviços em horários alternativos (período noturno, fins de semana, feriados, etc.);
 - b) Situações em que haja risco à integridade física de pessoas (ex.: pessoas presas no equipamento) e que requeiram ações imediatas. **De acordo com a Norma Técnica da Associação Brasileira de**

Normas Técnicas (ABNT) NBR 16.083/2012, o resgate de passageiros retidos na cabine de elevadores pode ser realizado somente pela empresa responsável pela manutenção deste(s) equipamento(s) ou pelo Corpo de Bombeiros (ou Órgão da Defesa Civil que o substitua);

- 5.2. Os chamados emergenciais serão devidamente identificados como tal pelo Senac;
 - 5.3. Os chamados identificados como emergenciais deverão ser atendidos em, no máximo, 120 (cento e vinte) minutos, contados do envio do chamado, especialmente no caso de haver pessoas presas nos equipamentos ou outras situações de risco à integridade física;
 - 5.4. No chamado será informada a situação que o originou, para que a Contratada possa providenciar o material e a mão de obra necessários;
 - 5.5. Por ocasião da realização das manutenções emergenciais, a Contratada deverá encaminhar relatório técnico com aposição da assinatura do profissional que realizou o serviço, indicando o problema encontrado e suas possíveis causas;
 - 5.6. Na hipótese de a normalização necessitar de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou de materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato.
- 6. Equipe:**
- 6.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, oferecendo pessoal capacitado para atividade;
 - 6.2. Exercer controle sobre a utilização dos EPI necessários para execução dos serviços necessários, fornecendo aos empregados e obrigando os mesmos sua utilização, ficando sujeito a interrupção dos serviços pela fiscalização caso se note a não utilização dos mesmos;
 - 6.3. Retirar do local, sempre que necessário todo o material restante, tais como entulhos, detritos, etc., devidamente ensacado, sem ônus ao Senac;
 - 6.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Senac ou a terceiros, por seus empregados, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando o Senac de todas e quaisquer reclamações que possam advir devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 7. Documentação:**
- 7.1. Apresentar o Relatório de Inspeção Anual (RIA) que comprove a qualidade e as boas condições de funcionamento do elevador.

- 7.2. Informar se houver mudança do Engenheiro responsável, recolhendo outra ART para este;
- 7.3. Manter diário para registro sistemático de todas as ocorrências e serviços realizados;
- 7.4. Pagar as taxas municipais, sem ônus ao Senac.

8. Plano de Manutenção:

8.1. Rotinas de Serviços:

- a) Deverá ser apresentado, aprovado e seguido, um cronograma de visitas para aplicação dos serviços de manutenção preventiva;
 - b) Serão admissíveis alterações no cronograma de visitas desde que previamente justificado e acordado entre a unidade do Senac e a contratada;
 - c) Executar manutenção preventiva conforme tabela abaixo, mas não ficando restrita apenas a ela. Onde sejam revisados todas as peças e serviços indicados. Esta intervenção tem como objetivo reduzir as ocorrências e chamados de manutenção corretiva;
 - d) Comunicar de imediato a existência de infiltrações de paredes e telhados no poço do elevador;
 - e) Manter o poço do elevador sempre limpos sem acúmulo de poeira ou peças que foram substituídos nos elevadores, tambores de óleos, estopas e restos de graxas.
 - f) Todos os motores painéis, Gabinetes, Racks, Rotores deverão ser limpos e aspirados para retirar os excessos e acúmulos de poeiras e sujeiras químicas tais como óleos e graxas.
 - g) Verificar e informar sobre o desgaste de chaves e fusíveis da casa de máquina.
 - h) Verificar e informar sobre freios, acionamento e desgaste das lonas e sapatas, nivelamentos das cabines nos pavimentos.
 - i) Criar uma ficha histórica para cada equipamento e apresentar para o Senac para discussão e aprovação, esta ficha deverá conter todas as intervenções, peças substituídas durante a preventiva executada. Esta ficha deverá permanecer nas dependências do Senac devendo ser rubricada pelos responsáveis do Senac e contratada, após o a execução dos serviços.
 - j) Apresentar semestralmente um relatório sobre as condições reais dos elevadores que fazem parte do contrato, descrevendo, desgastes, modernizações, custos de modernizações, vida útil, abrangendo todos os tópicos que podem prejudicar o bom funcionamento dos equipamentos colocar em risco a integridade física dos usuários.
- 8.2. É obrigatório o atendimento das periodicidades apresentadas no cronograma abaixo:

1. Máquina do Elevador	
1.1.1. Limpeza	Mensal
1.1.2. Lubrificação	Mensal
1.1.3. Complementação do óleo	Mensal
1.1.4. Avaliação geral	Mensal
1.2. Motor	
1.2.1. Limpeza	Mensal
1.2.2. Reaperto dos terminais	Trimestral
1.2.3. Medição da alimentação	Bimestral
1.2.4. Avaliação geral	Mensal
1.3. Polia de tração	
1.3.1. Limpeza	Mensal
1.3.2. Lubrificação	Mensal
1.3.3. Verificação da profundidade do alojamentos dos cabos de tração	Bimestral
1.3.4. Avaliação geral	Mensal
1.4. Cabo de tração	
1.4.1. Limpeza	Mensal
1.4.2. Equalização	Trimestral
1.4.3. Encurtamento	Anual
1.4.4. Reaperto das fixações	Trimestral
1.4.5. Avaliação geral	Mensal
1.5. Polias (diversas)	
1.5.1. Limpeza	Mensal
1.5.2. Lubrificação	Mensal
1.5.3. Avaliação geral	Mensal
1.6. Freio	
1.6.1. Limpeza	Mensal
1.6.2. Regulagem	Mensal
1.6.3. Avaliação geral	Mensal
1.7. Contrapeso	
1.7.1. Limpeza	Mensal
1.7.2. Reaperto das fixações	Trimestral
1.7.3. Avaliação geral	Mensal
1.8. Limitador de velocidade	

1.8.1. Limpeza	Mensal
1.8.2. Lubrificação	Mensal
1.8.3. Avaliação geral	Mensal
1.9. Quadros em geral	
1.9.1. Limpeza	Mensal
1.9.2. Reaperto de terminais	Trimestral
1.9.3. Medição da alimentação	Bimestral
1.9.4. Verificar parâmetros de funcionamento	Mensal
1.9.5. Avaliação geral	Mensal
1.10. Aparelho seletor	
1.10.1. Limpeza	Mensal
1.10.2. Lubrificação	Mensal
1.10.3. Ajuste	Mensal
1.10.4. Avaliação geral	Mensal
2. Cabine	
2.1. Operador de porta da cabine	
2.1.1. Limpeza	Mensal
2.1.2. Lubrificação	Mensal
2.1.3. Regulagem	Mensal
2.1.4. Avaliação geral	Mensal
2.2. Rampa móvel	
2.2.1. Limpeza	Mensal
2.2.2. Lubrificação	Mensal
2.2.3. Regulagem	Mensal
2.2.4. Avaliação geral	Mensal
2.3. Quadro de comando	
2.3.1. Limpeza	Mensal
2.3.2. Avaliação geral	Mensal
2.4. Sinalização	
2.4.1. Limpeza	Mensal
2.4.2. Avaliação geral	Mensal
2.5. Freio de segurança	
2.5.1. Limpeza	Mensal
2.5.2. Avaliação geral	Mensal
3. Poço	
3.1. Limpeza	Mensal
3.2. Porta dos pavimentos	

3.2.1. Limpeza	Mensal
3.2.2. Lubrificação	Mensal
3.2.3. Avaliação geral	Mensal

*Observações:

- a) Os produtos de limpeza e lubrificação deverão ser fornecidos pela Contratada;
- b) A Contratada deverá verificar a necessidade de serviços futuros, e efetuando o respectivo comunicado ao Senac, inclusive com relação às regulagens necessárias;
- c) A Contratada deverá constatar se existe oxidação nos componentes e efetuar a troca, comunicando o Senac;
- d) Caso a Contratada constate desgaste irregular de algum dos componentes ou se faça necessário qualquer um dos serviços, estes deverão ser trocados e/ou executados antes do período solicitado.

8.3. A eficiência quanto aos prazos de atendimento será medida e classificada mensalmente, assim como a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, mediante apuração de conceitos através de uma avaliação mensal conforme previsto no "**ANEXO C - PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**"

8.4. De acordo com a classificação obtida, a Contratada estará automaticamente sujeita às penalidades indicadas neste documento.

9. Obrigações do Senac:

- 9.1. Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade e comunicar à Contratada;
- 9.2. Permitir acesso dos técnicos da Contratada ao(s) elevador(es) e demais equipamentos, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação de serviços;
- 9.3. Não permitir que terceiros tenham acesso à(s) casa(s) de máquina(s) e demais instalações do(s) elevador(es);
- 9.4. Não permitir armazenamento de materiais ou equipamentos na casa de máquinas e poços, conservando qualquer via de acesso livre;
- 9.5. Não trocar ou alterar peças do(s) equipamento(s) sem autorização expressa da Contratada;
- 9.6. Visar a ordem de serviços ou relatório, por ocasião das visitas dos técnicos da contratada;
- 9.7. Autorizar a instalação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinações de autoridades competentes;

- 9.8. Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a Contratada entender necessárias ao eficiente funcionamento do(s) elevador(es) ou, não o fazendo, assumir a integral responsabilidade que desse ato resultar;
- 9.9. Só permitir a retirada de qualquer componente do(s) equipamento(s) mediante recibo, em impresso próprio da Contratada, salvo se houver substituição no ato do serviço;
- 9.10. Autorizar alterações de características originais ou a substituição de acessórios por outros de tecnologia mais recente, assim como eventuais alterações impostas por novas disposições legais ou empresas seguradoras;
- 9.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando a Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereço de cobrança;
- 9.12. Executar os serviços que fujam da especialidade da Contratada e que a mesma venha a julgar necessários, especialmente os relacionados à segurança e ao bom funcionamento do(s) equipamento(s);
- 9.13. Dar providências às recomendações da Contratada, relacionadas às condições e ao uso correto do(s) equipamento(s), divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

10. Obrigações da Contratada:

- 10.1. Manter o Senac informado com números de telefones fixos e celulares atualizados, bem como com os nomes dos responsáveis por atender o Senac, observando que, dos números indicados, pelo menos dois deles devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, independentemente de ser dia útil, para solucionar possíveis problemas que necessitem de atendimento emergencial.
- 10.2. Caberá à Contratada a responsabilidade pelos danos pessoais ou materiais causados ao Senac, seus funcionários ou terceiros, desde que comprovadamente causado por atos de seus colaboradores ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade exclusiva ou concorrente do Senac e/ou de terceiros.
- 10.3. Inutilizar, destruir ou sucatear as peças substituídas com intuito de evitar reutilização indevida em outros equipamentos, o que poderia colocar em risco a segurança dos usuários e de seu patrimônio.

11. Considerações finais:

- 11.1. O(s) chamado(s) técnico(s) deverá ser atendido de acordo com a tabela mencionada no **item 5.1 do Anexo C**.

- 11.2. Qualquer serviço que perturbe o andamento dos trabalhos do Senac deverá ser executado após o período de funcionamento do mesmo;
 - 11.3. Deverão ser executados, sem ônus ao Senac, todos os reparos e/ou substituições em elementos que venham a ser danificados durante a execução dos serviços;
-

ANEXO C

PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Introdução:

- 1.1. Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores e/ou Plataformas ("Contrato").
- 1.2. A Unidade do Senac designará um responsável para fiscalizar a execução do Contrato e realizar mensalmente a avaliação da prestação dos serviços da Contratada.
- 1.3. A frequência da avaliação de serviços poderá ser alterada por e-mail ou documento escrito, caso o Senac julgue necessário.

2. Objetivo:

- 2.1. Os objetivos deste documento são definir e padronizar a avaliação de desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do Contrato.

3. Critérios de Avaliação:

- 3.1. A avaliação da Contratada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Elevadores e/ou Plataformas se fará por meio da análise dos seguintes critérios:
 - Atendimento;
 - Imagem e Apresentação;
 - Qualidade técnica;
 - Recursos utilizados nos serviços;
 - Cumprimento de prazos.
- 3.2. De acordo com o conceito avaliado, a Contratada poderá ser penalizada com desconto em faturamento nos termos do disposto neste Anexo.

4. Conceitos de Avaliação:

- 4.1. Na Avaliação da Qualidade dos Serviços, a ser registrada no **ANEXO D - AVALIAÇÃO**, deverão ser considerados os valores abaixo para atribuição a cada item avaliado, correspondente aos seguintes conceitos:
 - Ótimo: 9 (nove) a 10 (dez);
 - Bom: 7 (sete) a 8 (oito);
 - Regular: 5 (cinco) a 6 (seis);
 - Ruim: 0 (zero) a 4 (quatro).

5. Composição do Critérios de Avaliação:

5.1. **Atendimento e Acordo de Níveis de Serviço:**

A Unidade do Senac avaliará o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento dos Acordos de Nível de Serviço, conforme tabela a seguir.

PRIORIDADE	TIPO	ATENDIMENTO
1	Ocorrência com parada do(s) equipamento(s)	8 horas
2	Ocorrência sem parada do(s) equipamento(s)	24 horas
3	Ocorrência Emergenciais ¹	2 horas ²

¹ Entende-se por ocorrência emergencial: passageiro(s) preso(s) na cabina. Constatação de riscos que podem provocar danos contra a saúde e segurança das pessoas e/ou meio ambiente.

² Este prazo poderá ser estendido em mais 2 (duas) horas em caso de força maior como quedas ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência ou falta de energia elétrica na região, greves, alterações de ordem pública, falta de meio de transporte ou mobilizações.

5.1.1. **Itens Avaliados:**

ÓTIMO	Atendimento de todas as ocorrências conforme os Acordos de Nível de Serviço definidos.
BOM	Dois atendimentos de ocorrências fora dos Acordos de Nível de Serviço definidos.
REGULAR	Mais de dois atrasos no atendimento de ocorrências fora dos Acordos de Nível de Serviço definidos.
RUIM	Acima de quatro atrasos no atendimento de ocorrências fora dos Acordos de Nível de Serviço definidos.

5.2. **Imagem e Representação:**

A Unidade do Senac avaliará a apresentação dos profissionais da Contratada, considerando se estão devidamente identificados e uniformizados.

ÓTIMO	O profissional deverá se apresentar com uniforme e crachá de identificação sempre em bom estado de conservação.
BOM	Crachá de identificação apresentando parte danificada; Uniforme incompleto ou em mau estado de conservação.
REGULAR	Falta de identificação; Falta de uniforme.
RUIM	Reincidências de apresentação irregular ou falta de identificação e falta de uniforme.

5.3. Recursos Utilizados nos Serviços:

A Unidade do Senac avaliará o atendimento e a realização dos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva com recursos e meios adequados a cada situação (atendimento administrativo e operacional, equipe, ferramentas, veículos, equipamentos, peças, etc.) tanto em quantidade como em qualidade.

ÓTIMO	A Contratada disponibilizou mão de obra e equipamentos para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estipulado. Houve atendimento ágil nos chamados administrativos e operacionais.
BOM	A Unidade do Senac constatou a falta de mão de obra ou equipamentos, acarretando prejuízos e problemas para a operação do sistema, bem como para a programação da Unidade, mesmo que ocorra apenas em uma oportunidade.
REGULAR	Reincidências da falta de disponibilização de mão de obra ou equipamentos por parte da Contratada, mesmo que ocorra em apenas uma oportunidade.
RUIM	Demora para atendimento operacional, administrativo e suporte de informações (detalhes sobre Ordem de Serviços, chamados, NF, documentos).

5.4. Cumprimento de Prazos:

A Unidade do Senac avaliará o correto preenchimento de toda documentação gerada durante a prestação dos serviços (relatórios, ordens de serviço, orçamentos, cronogramas, dentre outros) e o cumprimento dos prazos de entrega acordados.

ÓTIMO	A entrega da documentação da equipe e o cumprimento do cronograma tenham sido realizados dentro do prazo estipulado.
BOM	O cumprimento do cronograma tenha sido realizado com um ou mais dias de atraso.
REGULAR	Tenha ocorrido reincidência de atraso na entrega dos documentos da equipe e no cumprimento do cronograma.
RUIM	Não cumprimento do cronograma e ausência de justificativas.

6. Do Resultado da Avaliação:

- 6.1. A Contratada deverá indicar formalmente um funcionário responsável por receber, assinar a avaliação (**ANEXO D - AVALIAÇÃO**) e tomar providências sobre os apontamentos.
- 6.2. A Unidade do Senac encaminhará em duas vias a avaliação (**ANEXO D - AVALIAÇÃO**), contendo o resultado da avaliação para conhecimento da Contratada, que deverá devolver uma via assinada.
- 6.3. Sempre que a avaliação da prestação de serviços resultar em conceito final "Bom", "Regular" ou "Ruim", o Senac dará um prazo de 3 (três) dias úteis para que a Contratada apresente suas justificativas, que serão analisadas para fins de manutenção ou não do resultado da avaliação.
- 6.4. Caso as justificativas sejam aceitas, deverá ser acordado entre a Unidade do Senac e a Contratada, um prazo para solução dos problemas apontados, e a aplicação do desconto será suspensa.
- 6.5. Caso as justificativas não sejam aceitas, o desconto será aplicado conforme item 7.3. De tudo, o Senac manterá registro na pasta do Contrato.
- 6.6. Caso a Contratada se recuse a assinar e devolver a via pertencente ao Senac e/ou não tome as providências para a correção das falhas apontadas no prazo acordado, o desconto ocorrerá à sua revelia.

7. Desconto em Faturamento:

- 7.1. De acordo com o conceito atribuído, a Contratada poderá ser penalizada com desconto em seu faturamento.
- 7.2. O valor apurado será descontado apenas sobre o faturamento da Unidade que realizou a avaliação.
- 7.3. O desconto em faturamento ocorrerá em conformidade com a tabela abaixo e incidirá no mês da prestação do serviço.

Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9,00 a 10,00	7,00 a 8,99	5,00 a 6,99	0,00 a 4,99
Desconto: 0%	Desconto: 5%	Desconto: 15%	Desconto: 20%

7.4. Conforme especificado no **ANEXO D - Avaliação**, o conceito final é apurado calculando-se a média das notas atribuídas a cada critério.

8. Penalidades:

8.1. A Contratada deverá atender aos critérios de avaliação conforme item 5 deste documento, cuja pontuação será registrada no **ANEXO D - AVALIAÇÃO** para fins de apuração do conceito final.

8.2. A avaliação refletirá o desempenho da Contratada no mês da prestação do serviço e o desconto em faturamento, se for o caso, ocorrerá no mesmo mês.

8.3. Caso ocorram seis ou mais resultados com conceito final "Ruim" no período de doze meses, o Senac poderá rescindir o contrato de prestação de serviços sumariamente.

8.4. Além das penalidades previstas neste documento, a Contratada está sujeita também as sanções previstas em Contrato.

9. Responsabilidades do Senac:

9.1. Unidade do Senac

- a) Responsável por acompanhar a prestação dos serviços e avaliar a Contratada, utilizando o **ANEXO D - AVALIAÇÃO** mencionado no item 4.1;
- b) Responsável pelo recebimento e conferência de toda documentação referente à prestação dos serviços;
- c) Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e encaminhamento dos relatórios para a Contratada e para a Área Gestora do Contrato;
- d) Responsável por controlar e efetuar os pagamentos.

9.2. Área Gestora do Contrato

- a) Responsável por apreciar e decidir as justificativas eventualmente apresentadas e emitir a sua decisão;
- b) Responsável pela solicitação à autoridade competente da aplicação das penalidades cabíveis quando essas resultarem na rescisão do Contrato;

- c) Responsável por apoiar a Unidade do Senac no processo de avaliação da prestação dos serviços;
- d) Responsável por apreciar e resolver os casos omissos em consonância com o contratado.

ANEXO D**AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS****Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores e/ou Plataformas****CONTRATADA:****UNIDADE:****OC:****DATA DA
AVALIAÇÃO:****VALOR MENSAL:****PERÍODO:**

ITENS AVALIADOS	NOTA
1 - ATENDIMENTO	0,00
2 - IMAGEM E APRESENTAÇÃO	0,00
3 - QUALIDADE TÉCNICA	0,00
4 - RECURSOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS	0,00
5 - CUMPRIMENTO DOS PRAZOS	0,00
MÉDIA FINAL	0,00

CONCEITOS			
Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9,00 a 10,00	7,00 a 8,99	5,00 a 6,99	0,00 a 4,99

Conceito Final: __________
**Assinatura
Contratada**_____
**Assinatura
Senac**